



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
 Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE  
 www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 30/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2018**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **PROAD nº 2903/2018**,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA.	
CNPJ	14.054.309/0001-79	
Representantes legais Identificação	1) EDGARD PESSOA DE MELO NETO CPF 020.383.894-70 – RG 4949247 - SSP/PE 2) FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO CPF 935.294.304-04 - RG 4469309 – SSP/PE	Cargo: sócios administrativos
Endereço	PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO, nº 91 – BAIRRO CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO/PE.	
CEP	56.700-970	
Telefone	(0XX81) 3059-7255 (0XX81)9 9974.9001	
Email	licitacao.britoemelo@gmail.com	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento **da ARP** dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a **ARP**.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à **ARP**.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para contratação futura do(s) serviço(s) abaixo especificado(s)

LOTE ÚNICO									
Em Fortaleza: a) Edifício SEDE do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; b) Edifício ANEXO I do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, c) Edifício ANEXO II do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, d) Fórum Autran Nunes, Ed. Manoel Arízio, e) Fórum Autran Nunes, Ed. Anexo I Fórum Autran Nunes, f) Fórum Autran Nunes, Ed. Dom Helder Câmara.									
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UD	Quant. Registrada (área frontal) [m²]	Pedido mínimo (área frontal) [m²]	Preço/m² (frontal) S/ BDI (R\$)	Preço/m² (frontal) C/ BDI	VI Máximo registrado (R\$)	VI Mínimo registrado (R\$)
A	72178	Desmontagem de divisórias leves, dos modelos: painel cego, portas, bandeiras e painel/vidro/painel.	M2	550,00	150,00	20,00	25,19	13.854,50	3.778,50
N1	C4499	Divisória tipo cega com painéis de fibaroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé duplo em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta.	M2	570,00	20,00	152,00	191,48	109.143,60	3.829,60
N2	C4499/ C4492	Divisória tipo painel / vidro / painel com painéis de fibaroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé duplo em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta e vidro transparente de 4mm.	M2	320,00	40,00	138,00	173,85	55.632,00	6.954,00
P1	C4497/ C4490	Conjunto porta e bandeira com painéis de fibaroc com espessura de 35mm na cor areia jundiá, montantes em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta, requadro em alumínio nas folhas, dobradiças e fechadura tipo cilindro inclusas.	M2	60,00	20,00	233,00	293,53	17.611,80	5.870,60
E1	C4497	Estante tipo colmeia com painéis de fibaroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé simples em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta.	M2	112,10	2,90	399,00	502,66	56.348,18	1.457,71

B1	C4497	Balcão com painéis de fibraroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé simples em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta.	M2	20,20	6,80	230,00	289,75	5.852,95	1.970,30
<b>TOTAL (R\$)</b>								<b>258.443,03</b>	<b>23.860,71</b>
IT EM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UD	Quant. Registra da (área frontal) [m²]	Pedido mínimo (área frontal) [m²]	Preço/m² (frontal) S/ BDI	Preço/m² (frontal) C/ BDI	Valor Máximo a registrar	Valor Mínimo a registrar
A	72178	Desmontagem de divisórias leves, dos modelos: painel cego, portas, bandeiras e painel/vidro/painel.	M2	100,00	50,00	20,00	25,19	2.519,00	1.259,50
N1	C4499	Divisória tipo cega com painéis de fibraroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé duplo em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta.	M2	30,00	10,00	152,00	191,48	5.744,40	1.914,80
N2	C4499/ C4492	Divisória tipo painel / vidro / painel com painéis de fibraroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé duplo em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta e vidro transparente de 4mm.	M2	80,00	20,00	138,00	173,85	13.908,00	3.477,00
P1	C4497/ C4490	Conjunto porta e bandeira com painéis de fibraroc com espessura de 35mm na cor areia jundiá, montantes em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta, requadro em alumínio nas folhas, dobradiças e fechadura tipo cilindro inclusas.	M2	20,00	10,00	230,00	293,53	5.870,60	2.935,30
E1	C4497	Estante tipo colmeia com painéis de fibraroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé simples em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta.	M2	2,90	2,00	399,00	502,66	1.457,71	1.005,32
B1	C4497	Balcão com painéis de fibraroc com espessura de 35mm, na cor areia jundiá, montante e rodapé simples em perfis de aço com pintura eletrostática em epóxi poliéster pó na cor preta.	M2	6,80	4,00	230,00	289,75	1.970,30	1.159,00
<b>TOTAL</b>								<b>31.470,01</b>	<b>11.750,92</b>

**TOTAL DO LOTE COM BDI: R\$ 289.913,04 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

**VALOR TOTAL DA ATA COM BDI: R\$ 289.913,04 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

Handwritten signature and stamp.

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de **45 (QUARENTA E CINCO DIAS ) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, pela contratada, referente a cada demanda a ser emitida pela Divisão de Engenharia.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP**

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

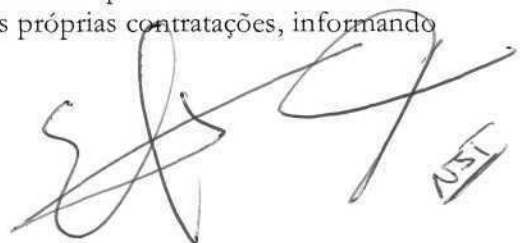
7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the bottom right portion of the page. To the right of the signature, there is a rectangular stamp containing the letters 'NST' in a bold, sans-serif font.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP**

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

b) força maior;

c) caso fortuito;

d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da MINUTA CONTRATUAL em anexo e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, os serviços de fornecimento e instalação de vidros lisos para as divisórias.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is a rectangular box with the letters 'ASL' inside, located at the bottom right of the page.

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Esta **Ata de Registro de Preços** será publicada no DOU.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

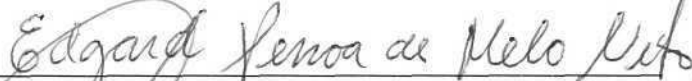
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 24 de agosto de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

  
**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
Diretora Geral

BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA

  
**EDGARD PESSOA DE MELO NETO**

Sócio administrativo

  
**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**  
Sócio administrativo

14.054.309/0001-79

BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA

PC Seresteiro João Pequeno, 91  
Centro - CEP: 56.700-970

São José do Egito - PE



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 1ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Processo TRT/PROAD 4725/2018 - TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, EM EDIFICAÇÃO PRÓPRIA, NO PRÉDIO-SEDE DAS VARAS DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, SITUADO NA RUA GENERAL NILTON FONTOURA, Nº 891, JARDIM PARAÍBA, VOLTA REDONDA, RIO DE JANEIRO.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado de julgamento do recurso interposto pela empresa Irmãos Vasconcelos Ltda. EPP, à decisão de fase de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, consoante ata de sessão de fls. 1397/1400, relatório de julgamento de fls. 1424/1435 e decisão do Sr. Diretor-Geral de fls. 1437/1441 dos autos do processo.

Foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso apresentado, mantendo-se a HABILITAÇÃO das empresas Construtorio Construções Ltda. ME, La Greca Ferreira Construtora Eireli ME, BLRS Soluções Prediais Ltda. ME e Irmãos Vasconcelos Ltda. EPP.

Outrossim, fica designado o dia 13/09/2018, às 10 hs na sala nº 04, localizada na Rua Augusto Severo, nº 84, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro, para sessão pública de julgamento das propostas comerciais. O inteiro teor do relatório de julgamento e da decisão prolatada podem ser visualizados no site do Tribunal Regional do Trabalho, na página de licitações - [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br) e encontra-se disponível nesta Comissão, endereço constante do Edital.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2018.  
ERIK MELO PEREIRA BARRIOS  
Presidente da Comissão de Licitação

**DIVISÃO DE INSTRUÇÃO DE REAJUSTES E  
PENALIDADES CONTRATUAIS**

**AVISO DE PENALIDADE**

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa LIA MARA GRACIOLI - ME, CNPJ 23.858.215/0001-43, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 02 (dois) meses, a contar desta publicação.

A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 06/2017, processo administrativo nº 281-81.2018.5.01.1000 (SOF).

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2018.  
ERIK GUSTAVO DE SOUSA STOFANELLI  
Chefe da DIRPC

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 090/2018. Processo Proad nº 13326/2018. Partes: TRT-2ª Região e Air-Sel Ar Condicionado Ltda. Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção do sistema de ar condicionado do Edifício Sede. Vigência: de 01/09/2018 a 31/08/2019. Valor mensal: R\$ 31.400,00. Assinam em 27/08/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Selmir Ramos Persin, sócio.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 028/2018 (PROAD nº 14.866/2018) - Objeto: Registro de preços para a aquisição de veículos oficiais, classificados como veículos institucionais e de serviço, a serem utilizados para transporte de pessoal e material, disponível em <http://www.trtsp.jus.br/transparencia/licitacoes>. Vigência: 23/08/2018 a 22/08/2019.

Ata nº 040/2018 - Registrado o item 1 à empresa Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda., CNPJ: 67.405.936/0001-73, no valor unitário de: R\$ 81.911,00.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 3ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. DONATÁRIA: SOCIEDADE ESPIRITA MÃO

FRATERNAS - CNPJ 07.466.454/0001-00. OBJETO: Doação de bens móveis diversos, classificados como antieconômicos, elencados e avaliados em R\$ 21.610,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 17, II, "a" da Lei 8666/93. Processo e-PAD 23880/2017. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Barbosa Carvalho (pelo doador) e Rosilene Cristina Rocha, José Roberto Nascimento (pela donatária). 18DB014 - e-PAD 25789/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 6ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. ESPÉCIE: Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, no elevador, tipo passageiro, instalado no Fórum de Nazaré da Mata/PE. PROAD's nºs TRT6 15.502/18 e 15.211/17 (Acompanhamento). OBJETO: Prorrogar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 26.10.18. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.16, Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2018NE000777. ESPÉCIE: REFORÇO 2018NE000075 (R\$ 1.245,83). DATA E ASSINATURA: 31.08.18. Assinam o presente termo, pelo TRT6, o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, o Sr. Jorge Luiz Barbosa da Costa.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 7ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ARP 30/18, PROAD 2903/18. Fornecedor: Brito & Melo Incorporações LTDA. CNPJ: 14.054.309/0001-79. Objeto: Registro de preços para contratação futura dos serviços especificados na ata. Lote único. Valor Total da Ata: R\$ 289.913,04. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fund. legal: Pregão Eletrônico nº 33/18. Signatários: Neaira São Thiago Cysne Frota, pelo TRT7, e Edgard Pessoa de Melo Neto e Fredson Henrique de Oliveira Brito, pela fornecedora, em 27/08/18. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**

**DIREÇÃO-GERAL**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Elevadores Constel Ltda., CNPJ 78.708.625/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por doze meses contados de 31/08/2018, com manutenção de valor. Valor total anual: R\$ 19.965,84. Data da assinatura: 24/08/2018. Enquadramento da despesa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Vinculação: Processo Pregão nº 42/2017, Processo Geral nº 480/2017. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Luiz Arnaldo Jungbluth - Sócio Proprietário, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: CAJ & GDC Sistemas de Climatização Eireli-ME, CNPJ 20.399.839/0001-51. Objeto: Inclusão de 16 equipamentos na localidade de Cornélio Procópio e remanejamento de dois equipamentos. Novo valor total anual: R\$ 36.355,29. Data da assinatura: 28/08/2018. Enquadramento da despesa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39. Fundamento legal: artigo 65, I da Lei 8666/93. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2018, Processo Geral nº 450/2018. Signatários: Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Cleonice Allebrandt Jeremias Dutra - Diretora Administrativa, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 29/2018**

O TRT11 torna público para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO, assim como a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada ao registro de preços para eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros, sem cessão definitiva de vasilhame, em favor da empresa L.A. FELIX, CNPJ n. 06.090.689/0001-79, com valor unitário de R\$ 3,65 e total de R\$ 55.188,00.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER  
Presidente

(SIDE - 03/09/2018) 080002-00011-2018NE000021

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA**

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.51/2017/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Construtora Mercure Ltda. PROCESSO: TRT MA-872/16. OBJETO: Suprimir serviços e deduzir parcelas compensatórias. VALOR: O valor do contrato passa de R\$2.301.608,38 para R\$2.235.852,62. DATA E ASSINATURAS: 3/9/18 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Aleixo Benfica Tinoco, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato n.01/2013/TRT11/SCAD, de um espaço físico no Fórum Trabalhista de Manaus. PROCESSO TRT11-MA-584/2013. PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e Banco do Brasil S/A. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 05 anos. VIGÊNCIA: 16/8/18 a 15/8/23. DATA E ASSINATURAS: 15/8/18. ASSINAM: Eleonora de Souza Saunier, Presidente - TRT11 e Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, Gerente Geral da Agência Setor Público - Banco do Brasil.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018**

PROAD Nº 27722-2018.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para confecção de FAIXAS/BANNERS, em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores, bem como PLOTAGEM (adesivada). Empresa Vencedora - Lote I: SANTOS E BARRETO LTDA - ME, conforme Ata da Sessão Pública (doc. 33) e Relatório da Pregoeira (doc. 36). Valor Total: Lote I - R\$ 47,00, de acordo com disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02 e art. 10º da Portaria GP nº 0001, de 02/11/17.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

ASSLÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018**

PROAD Nº 27586-2018.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de uma porta sanfonada na sala de reunião do 4º andar do edifício-sede. Empresa Vencedora - Lote I e II: UNISYSTEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, conforme Ata da Sessão Pública (doc. 37) e Relatório da Pregoeira (doc. 40). Valor: Lote I - R\$ 13.197,00 e Lote II - R\$ 6.303,00, de acordo com disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02 e art. 10º da Portaria GP nº 0001, de 02/11/17.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

ASSLÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral das Secretarias